



**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026**

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, comunica aos interessados que se encontra aberta a **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO** na forma **ELETRONICA**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR OS PREÇOS**, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa destinados à revitalização dos acessos de entrada do Município, praças e passeios públicos, compreendendo o fornecimento de postes metálicos decorativos, luminárias LED, materiais elétricos, estruturas de fixação, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Técnico ao **Município de Ipê/RS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos **Anexos** que acompanham o edital da licitação.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações, a IN RFB nº 1234/2012 e demais legislações aplicáveis.

Com base na Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e Lei Municipal nº 1.519, de 14 de maio de 2014, terão tratamento preferencial as empresas enquadradas como Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências deste Edital.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de julho de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O edital e seus anexos poderão ser baixados nos sítios [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [www.pmi.pe.rs.gov.br](http://www.pmi.pe.rs.gov.br) na aba Licitações.

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h15min às 16h45min, ou pelo site [www.pmi.pe.rs.gov.br](http://www.pmi.pe.rs.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e, quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 3233 1050 (com Andrei) e e-mail: adm1@pmi.pe.rs.gov.br.

Ipê/RS, 29 de junho de 2026.

**JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS: 13/07/2026 ÀS 8:29 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 13/07/2026 ÀS 08:30 HORAS

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

A Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1060, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão** na forma **eletrônica** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRAR OS PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.548/2024, a Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações e IN RFB nº 1234/2012, e demais legislações aplicáveis, qual será conduzida pelo pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 456/2025.

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1- OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Edital o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa destinados à revitalização dos acessos de entrada do Município, praças e passeios públicos, compreendendo o fornecimento de postes metálicos decorativos, luminárias LED, materiais elétricos, estruturas de fixação, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Técnico ao **Município de Ipê/RS**, especificado no Anexo III – Formulário Padrão para Preenchimento de Proposta e Anexo II – Termo de Referência, tudo conforme este edital e seus anexos, que fazem parte integrante desta licitação.

1.2. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Iluminação pública decorativa composta por poste cônico reto, com janela de inspeção, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com altura de 3,00 metros, conforme normas técnicas aplicáveis, <b>equipado com luminária tipo projetor</b> com grau de proteção mínimo	UN	25	R\$ 4.384,32	R\$109.608,00



	IP66, incluindo fornecimento, instalação, fixações, acessórios e demais materiais necessários, conforme Memorial Descritivo				
2	<b>Iluminação pública decorativa composta por poste inclinado cônico simples</b> , com janela de inspeção, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com altura de 5,00 metros, dotado de braço auxiliar reto para fixação de luminária em sua extremidade, <b>equipado com luminária tipo projetor em LED de formato redondo</b> , com grau de proteção mínimo IP66, resistente à corrosão e intempéries, incluindo fornecimento, instalação, fixações, acessórios e demais materiais necessários, conforme Memorial Descritivo.	UN	100	R\$ 5.507,63	\$550.763,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>660.371,00</b>

1.3. Órgão Coordenador / Gerenciador: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito.

1.4. Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito.

1.5. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 2 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **13 de julho de 2026, às 08 horas e 30 minutos**, podendo as propostas serem enviadas ou retiradas até às 08h e 29min, sendo que todas as **referências de tempo observam o horário de Brasília.**

## 3- O CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal De Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

#### **4- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital, Termo de Referência e Anexos e que estejam com Credenciamento regular no portal de compras públicas.

**4.2.** Será concedido tratamento preferencial para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

#### **4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

**4.3.7.** Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

**4.3.8.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital



com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.3.9.** Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

**4.4.** Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

I- *Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 da referida Lei, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

*Observação: A assinalação do campo “não” apenas produzirá efeitos do licitante não ter os benefícios de microempresa ou empresa de pequeno porte.*

II- *Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;*

III- *Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;*

IV- *Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

V- *Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

VI- *Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.*

VII- *Sob pena de desclassificação, declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.*

VIII- *Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e em outras normas específicas.*

IX- *Que está ciente do cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.*

**4.5** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

## **5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** Os licitantes, por meio do sistema eletrônico, preencherão a proposta com a descrição do objeto, modelo, marca e o valor unitário e total ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**5.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de preenchimento diretamente no sistema, qual ocorrerá através de chave de acesso e senha.

**5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios,



diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**5.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

**5.7. O documento da proposta readequada será solicitado pelo Pregoeiro após a Fase de Negociação, acompanhada da declaração de integralidade dos custos.**

**5.8. Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado do item.**

**5.9.** É de total responsabilidade do licitante o correto preenchimento do valor junto ao sistema, levando em consideração o critério de julgamento da licitação. Após a abertura das propostas no horário designado, não é possível alterar valores lançados de forma incorreta no sistema.

**5.10.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para fornecimento dos itens objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

## **6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valores unitários e total para o item pretendido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte, deslocamento, viagens, estadias de empregados, transporte de equipamentos, frete, carga/descarga, ou quaisquer outras, que correrão por conta do licitante vencedor.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, **no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**6.1.2.** Descrição detalhada do lote, de acordo com o objeto do edital.

**OBS.: Na exigência de preenchimento de campos como marca/modelo e/ou fabricante, caso o item ofertado seja produzido/fabricado pelo licitante, deverá ser indicado nos campos Marca/Modelo/Fabricante apenas a expressão “Marca Própria”, a fim de não identificar de alguma forma o licitante.**

Observação: Somente deverá ser informado **uma** Marca ou FABRICANTE no preenchimento da proposta.



**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4.** A apresentação da proposta implica aceitação deste edital e seus anexos e a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto, nos seus termos, bem como disponibilizar os materiais, ferramentas/equipamentos e mão-de-obra em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando necessário, sua substituição.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Poderão ser desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como, com preços superestimados ou inexequíveis, ou superiores ao estimado pela Administração.

#### **6.7 – DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**6.7.1** Conforme faculta a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 58 §1º, as licitantes deverão, no momento da apresentação da proposta, comprovar o **recolhimento de 1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação (considerando o valor total de cada item que a licitante enviará proposta), a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, ou seja, junto com a proposta final ajustada deverá ser apresentada a garantia da mesma.

**6.7.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.7.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.7.4** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

**I** - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**II** - Seguro-garantia, neste caso, deverá ser apresentado o comprovante de pagamento do seguro;

**III** - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**6.7.5** No caso de caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido por meio de depósito em conta bancária específica, abaixo identificada e apresentado comprovante de depósito.

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 3734-6



C/C: 11609-2  
Conta caução  
CNPJ: 90.544.511/0001-67

**6.7.6. O recolhimento da garantia da proposta deverá ser realizado antes do horário de abertura da sessão pública.**

**7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não atendam as especificações exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.2.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

**7.5.2.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.1** Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.

**7.12.2** Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.12.3** Encerrado o prazo de que trata o item 7.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.4** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, devendo ser reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação ou chat do certame.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.22.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo informado via sistema, envie a **proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da declaração de integralidade dos custos e demais documentos de habilitação exigidos neste Edital.**

## **8. CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**8.1** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.4 deste Edital.

**8.2** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**8.3** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela



considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**8.4** O disposto no item 8.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.5** Se não houver licitante que atenda ao item 8 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 60 da Lei 14.133/2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **9. NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**9.2** A resposta à contraproposta e o envio de documento complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusiva a sua adequação ao último lance ofertado, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**9.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante vencedor a apresentação da **PROPOSTA FINAL DO LICITANTE DETENTOR DO MELHOR VALOR** por item, qual deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo pregoeiro, no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, juntamente com a declaração de integralidade dos custos (anexo IV).**

**Observação 1:** Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para



esse idioma, podendo ser cópia reprográfica sem autenticação

**9.3.1.** A proposta e demais documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do Portal de Compras Públicas, em formato PDF, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

**9.3.2.** Deverá conter o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo não seja explícito na proposta, subentender-se-á o prazo aqui definido.

**9.3.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço final, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução dos serviços e aplicação de eventual sanção ao fornecedor, se for o caso.

**9.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**9.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**9.9.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**9.10.** O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item.

## **10. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de informado pelo pregoeiro diretamente na plataforma eletrônica, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada (**anexo III**), acompanhada da Declaração de Integralidade de Custos (**anexo IV**).

**10.2.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.



**10.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- I. III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**10.2.2.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**10.3.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 10.2.1.

**10.3.1.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.3.2.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.2.1, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**10.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**10.6.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6.1.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**10.6.2.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.



**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento das propostas e/ou documentos, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo determinado e informado pelo pregoeiro na plataforma eletrônica, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**10.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11.** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie, via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, no prazo informado no sistema, contado da convocação, os documentos de habilitação, conforme itens 11 e 12 deste Edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, CNES mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU



(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

**11.2** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha se credenciado afirmando essa condição, e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos no prazo estipulado pelo pregoeiro, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

### **12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### **12.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
- d) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;
- f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### **12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação



do documento.

#### 12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Comprovante de Registro da empresa e do responsável técnico na entidade profissional competente, em vigor;**

**Obs.:** Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao Conselho da categoria, o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do Conselho do Rio Grande do Sul, conforme Resolução nº. 1.121/2019, artigo 14º., CONFEA. Após declarada vencedora a empresa deverá em até 10 dias apresentar certificado com visto do Conselho da categoria profissional do Estado do Rio Grande do Sul, sendo essa condição exigida para assinatura do contrato.

**b) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica,** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro em nome da licitante e com registro em nome do(s) profissional(is) técnico(s) pela qual tenha sido contratada para a execução de fornecimento e instalação de postes e luminárias de led similar(es) em características, ao objeto do presente certame, sendo que, este(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviços já concluída(s). O(s) atestado(s) deverá(ão) estar, devidamente, registrado(s) no Conselho da categoria profissional, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os atestados emitidos a partir de 05/2005. No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços componentes e seus quantitativos, **em particular as parcelas de maior relevância aqui citadas, conforme abaixo elencadas:**

Item	Unidade de medida	Quantidade
Fornecimento e instalação de poste e luminária de led	Und	10

**b1)** Caso os referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**b2)** A licitante deverá comprovar que o responsável técnico, possui vínculo com a licitante, na data prevista para a abertura desta licitação, seja por contrato de prestação de serviços, seja através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou se for sócio através do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social; b2) A prova de capacitação técnica da empresa licitante e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

c) Apresentação de **Certificação vigente em NR-10 do responsável técnico** da empresa.

#### 12.5. OUTROS DOCUMENTOS:

**a) Certidão Simplificada da Junta Comercial** ou documento semelhante, para empresas que usufruem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**b) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos** para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de



penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is).

a) **Declaração conjunta** de atendimento as condições do edital.

### **12.5.1. DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:**

12.5.2. Será exigido, para todos os itens, parecer favorável do produto cotado, emitido pela Comissão nomeada para a devida finalidade, sob pena de desclassificação do item.

I Nos termos do art. 17, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a apresentação dos documentos comprobatórios relativos às condições declaradas mediante homologação de amostras, será exigida exclusivamente do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas e previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante diligência promovida pelo pregoeiro.

II Apresentação, para fins de comprovação técnica da luminária ofertada, de ensaios e relatórios elétricos emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO ou pertencente à Rede Brasileira de Calibração – RBC, compatíveis com a luminária proposta, contendo, no mínimo:

- a) fabricante e modelo da luminária ofertada;
- b) potência nominal informada pelo fabricante (W);
- c) potência total medida (W);
- d) tensão de alimentação medida (V);
- e) imagem da etiqueta ENCE/INMETRO do produto;
- f) identificação inequívoca do equipamento ensaiado;
- g) comprovação de conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências do Memorial Descritivo, TR e edital.

OBS: Os documentos apresentados deverão corresponder exatamente à luminária ofertada pela licitante, admitindo-se variação exclusivamente quando formalmente comprovada pelo fabricante.

A Administração poderá promover diligência para verificação da autenticidade dos laudos, certificados, relatórios e demais documentos apresentados, inclusive junto ao fabricante, laboratório emissor ou órgãos acreditadores.

III. A licitante que for a detentora da melhor oferta, deverá apresentar 1 (uma) amostra do item vencedor, em sua forma original, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data da sessão pública de disputa de preços. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: razão social da licitante, nº do pregão, nº do item, marca dos materiais. Local e horários de apresentação da amostra: Prefeitura Municipal de Ipê/RS, com sede na Rua Frei Casemiro Zafonato, n.º 1060, centro Ipê/RS. No horário das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

#### **A amostra deverá conter:**

- 01 (uma) luminária/projetor LED ofertado;
- Catálogos técnicos, fichas técnicas e memoriais do fabricante;
- Certificações, laudos e relatórios de ensaio exigidos no Memorial Descritivo e Edital;
- Demonstração dos acabamentos, materiais empregados e características construtivas dos equipamentos.



- II. A não apresentação da amostra ou apresentação da amostra em desacordo com a exigência do subitem deste edital, implicará automática desclassificação do item e/ou da proposta, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência, multa ou suspensão, previstas neste edital.
- III. Caso ocorram situações que devam ser analisadas, tais como preços superiores ou outras, o prazo de apresentação das amostras será contado a partir da comunicação expressa emitida pelo Pregoeiro, encaminhada à licitante.
- IV. As amostras serão analisadas por técnicos designados por Portaria, que observarão, como critérios de avaliação, as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo e demais documentos do processo licitatório.
- V. Caberá à comissão, definida por portaria, apresentar ao Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras, em até 3 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas. Da análise das amostras será emitido parecer técnico (aprovado ou reprovado) ao Pregoeiro, para fins do encaminhamento do processo.
- VI. A aprovação da amostra constitui condição indispensável para homologação do certame e início da execução contratual.
- VII. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas, a Administração procedera à desclassificação da proposta, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.
- VIII. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, apresentação, retirada e eventual substituição das amostras correrão por conta exclusiva da licitante, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- IX. A amostra aprovada servirá como padrão de referência para fins de fiscalização e recebimento dos equipamentos efetivamente fornecidos durante a execução contratual.

**12.5.2. OS DOCUMENTOS PREFERENCIALMENTE DEVERÃO SER ANEXADOS EM ARQUIVO ÚNICO NO FORMATO PDF E APRESENTADOS NA MESMA ORDEM EM QUE SÃO SOLICITADOS NESTE EDITAL.**

**12.06.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.07.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.08.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital,



sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.09.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma, com antecedência mínima de 24h para retorno da sessão pública.

**12.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, e
- suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

**12.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.12.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12.8 DAS AUTENTICAÇÕES E CÓPIAS DOS DOCUMENTOS**

**a)** Somente haverá a necessidade de comprovação mediante apresentação dos documentos originais, não digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**b)** Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em arquivo único em formato digital, preferencialmente documentos assinados de forma digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.

## **12.9 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação devem:

- Estar em nome da matriz se a licitante for a matriz.
- Estar todos em nome da filial se a licitante for filial, salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- Deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente, se a licitante for a matriz e prestadora do objeto for a filial.

## **12.10 INABILITAÇÃO**



**12.11** Serão inabilitadas a(s) empresa(s) que não atender(em) a(s) exigência(s) de habilitação contidas neste edital ou as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

### **13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**13.1** Quaisquer informações, esclarecimentos e dúvidas decorrentes da interpretação do edital poderão ser solicitados via portal eletrônico onde ocorre a licitação, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a realização da abertura das propostas.

**13.2** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do pregão, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

**13.3** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas via plataforma eletrônica, onde ocorre a licitação.

**13.3.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e Licitação Cidadão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**13.6.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

### **13.5 DOS RECURSOS:**

**13.5.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.5.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.5.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.5.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.5.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.5.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.5.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

**13.5.8.** Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade Competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

**13.5.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**13.5.10.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.5.11.** Os recursos deverão ser anexados ao sistema, junto ao processo cadastrado na plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou entregues de outra forma que não seja junto ao referido sistema.

**13.5.12.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a homologação e adjudicação do objeto da licitação para a licitante vencedora, que será convocada para assinar o Contrato, quando houver, no prazo estabelecido neste edital contados da devida convocação.

## **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**14.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**14.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**14.1.3.** Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.3.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação

**15.2** Homologado, pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, será realizado contrato administrativo para prestação dos serviços.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1** O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**16.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

**16.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**16.6** A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

**16.7** Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**16.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**16.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**16.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**16.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**16.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**16.14** Para os fins da subcondição “j” do subitem 16.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**16.15** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

## 17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.1.1.** Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, Órgãos Participantes e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

**17.2.** O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados pelo Órgão Gerenciador na imprensa oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**17.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**17.4.** O Registro de Preço não obriga à contratação total da quantidade registrada.

**17.5.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do processo licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**17.6.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.

**17.7.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:



a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.8.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **17.9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:**

**17.9.1.** A formação do cadastro reserva será realizada após a fase de habilitação dos licitantes, em campo próprio no sistema.

**17.9.2.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

I- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**17.9.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**17.9.4.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**17.9.5.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.9.6.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**17.9.7.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



II- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18. PRAZOS DA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará o vencedor para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

**18.2.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do instrumento, podendo ser renovada, inclusive com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

**19. RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO:**

**19.1.** As solicitações do fornecimento serão conforme a necessidade do Município, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

**19.2.** Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso sem qualquer tipo de avaria atendendo integralmente as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, e deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e atender às certificações e ensaios técnicos exigidos no processo licitatório. O prazo de garantia inicia após a instalação dos mesmos.

**19.3.** A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que apresente desconformidade com as especificações exigidas, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, correção ou adequação, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**19.4.** O prazo máximo para fornecimento, entrega e instalação dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pelo Município.

**19.5.** Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

**19.5.1.** Quando solicitado quantidades a serem instaladas o fornecedor deverá emitir declaração ao Município informando a relação dos profissionais que atuarão na execução dos serviços, acompanhada da certificação vigente em NR-10, NR-35 e comprovante do vínculo dos profissionais com a empresa.

**19.6.** As quantidades serão determinados pelo Município, devendo a empresa vencedora



ater-se aos mesmos.

**19.7.** A vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando houver ocorrência de atrasos ou fornecimento em desconformidade.

**19.8.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**19.9.** Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

**19.10.** Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante vencedor.

**19.11.** O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

**19.12.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**19.13.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o objeto.

**19.14.** Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, e deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

**19.15.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Viação e Trânsito através do Senhor **Ramir Tamagno**.

**19.16.** Para acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços, objeto deste Edital, a Administração designa os servidores **Eng. Civil Claudia Zanotto Baiotto**, sendo seu suplente o servidor **Eng. Civil Matheus Marin**, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.17.** Observado, a qualquer tempo, qualquer irregularidade quanto a quantidade, qualidade e especificações dos produtos, a contratada deverá realizar o reparo e/ou troca/substituição dos itens, no prazo máximo de 5(cinco) dias da comunicação de inconformidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos ao erário público, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.



**20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**20.1.** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de recurso e categoria de contato (fornecimento de bens), conforme IN. RFB nº 1234/2012.

**OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital, TR e Memorial Descritivo.**

**20.2.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome da licitante vencedora.

**20.3.** A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre o material, sempre que a legislação tributária assim determinar.

**20.4.** Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os materiais entregues e os valores recebidos.

**20.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

**20.6.** A licitante vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**20.7.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a licitante vencedora será notificada para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

**20.8.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pela licitante vencedora.

**20.9.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

**20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

**20.11.** Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou



pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

**20.12.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

**20.13.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, qual foi realizado em maio de 2026.

**20.14.** Após o interregno de um ano, e mediante pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do índice do IGP-M ou IPCA, o que for mais vantajoso ao Município, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**20.15.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**20.16.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**20.17.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**20.18.** Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

## **21 – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD) – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**21.1.** A licitante vencedora fica obrigada a:

**a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);**

**b) cumprir com o estabelecido pela Administração para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado, conforme Decreto Municipal nº 1.387/21.**

**c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;**

**d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;**

**e) notificar a Administração em caso de vazamento de dados que conduza à destruição,**



perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Somente poderão participar da Licitação, empresas legalmente constituídas e que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

**22.2.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**22.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**22.4.** Agentes Públicos, assim considerados aqueles do art. 6º, V, da Lei nº 14.133/21, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

**22.5.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da proposta.

**22.6.** A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

**22.7.** Fica vedada a participação de pessoas físicas.

**22.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

**22.9.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

a) O presente processo licitatório poderá ser revogado se, no curso do certame, for verificado que o Termo de Referência contempla valores que não representam o efetivo valor de mercado para o objeto licitado; medida que se efetivará através de prévio e fundamentado despacho, sem que assista direito de indenização aos partícipes do certame.

**22.10.** O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será a proposta financeira do licitante e contrato administrativo da municipalidade.



**22.11.** Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

**22.12.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.13.** Fica eleito o Foro da Comarca de Antônio Prado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**22.14.** O trâmite do procedimento licitatório estará disponível no site do Município [www.ipe.rs.gov.br](http://www.ipe.rs.gov.br) – Portal da Transparência, – Informações sobre Licitações, [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sendo de responsabilidade exclusiva da licitante a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**23.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência – Memorial Descritivo
Anexo III	Modelo de Proposta Financeira
Anexo IV	Modelo Declaração de Integralidade de Custos
Anexo V	Modelo de Declaração conjunta de atendimento às condições do edital.
Anexo VI	Modelo de Declaração de indicação dos endereços eletrônicos
Anexo VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte seis).

**JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Antônio Marcos Dondé de Alexandre  
Assessor Jurídico  
OAB: 56.734/RS



**PROCESSO LICITATÓRIO: 1614/2026**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2026**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **ÁREAS REQUISITANTES:**

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

### **1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de implantação de sistema de iluminação pública decorativa nos acessos de entrada do Município e em áreas públicas contempladas pelo projeto de revitalização urbana promovido pela Administração Municipal.

1.2. A intervenção integra um conjunto de ações voltadas à qualificação dos espaços públicos, incluindo a execução de passeios públicos, melhorias de infraestrutura urbana, paisagismo e valorização dos acessos ao Município, buscando proporcionar maior segurança, conforto, mobilidade e atratividade visual aos moradores e visitantes.

1.3. A iluminação atualmente existente não atende aos padrões estéticos e urbanísticos pretendidos para os locais objeto da revitalização, sendo necessária a instalação de postes e luminárias decorativas com tecnologia LED, proporcionando melhor eficiência luminosa, durabilidade, redução dos custos de manutenção e valorização dos espaços públicos. Além dos benefícios estéticos e funcionais, a utilização de luminárias em tecnologia LED permitirá maior eficiência energética, redução do consumo de energia elétrica e diminuição dos custos de manutenção, em razão da maior durabilidade e desempenho dos equipamentos.

1.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a execução do projeto de revitalização da entrada da cidade, contribuindo para a melhoria da qualidade urbana e fortalecimento da identidade visual do Município.

### **2 – REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os materiais/serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



2.3. Nesta contratação será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do Art. 6, Inc. XLV, Art. 78, Inc. IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação, considerando a possibilidade de execução conforme a necessidade da Administração Municipal, permitindo maior flexibilidade na definição das quantidades e dos locais de instalação dos conjuntos de iluminação pública decorativa. O registro de preços possibilita a contratação futura e parcelada dos serviços e materiais, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda efetiva do Município, evitando contratações excessivas e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

2.3.2. Além disso, a utilização do SRP favorece a padronização dos equipamentos e materiais empregados, garantindo uniformidade estética e técnica nos acessos municipais, praças e passeios públicos, bem como maior economicidade decorrente da contratação de itens em escala. A solução também permite que a Administração realize ampliações, substituições ou novas instalações durante o período de vigência da ata, sem necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada demanda específica.

2.4. A contratação deverá contemplar o fornecimento e a instalação completa dos conjuntos de iluminação decorativa, incluindo postes, luminárias, estruturas de fixação, acessórios, materiais elétricos, equipamentos, transporte, mão de obra especializada e demais insumos necessários para a perfeita execução do objeto.

2.5. Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Termo de Referência, observando as normas técnicas da ABNT, requisitos de segurança, desempenho, durabilidade e eficiência energética.

2.6. A contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto, comprovando registro junto ao CREA e responsável técnico habilitado para acompanhamento e execução dos serviços.

2.7. Os materiais empregados deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e atender às certificações e ensaios técnicos exigidos no processo licitatório.

2.8. A instalação deverá ser executada por profissionais qualificados, observando as normas de segurança do trabalho, instalações elétricas e demais legislações aplicáveis.

2.9. A empresa contratada deverá atender ainda aos seguintes requisitos mínimos:]

2.9.1. Disponibilizar todos os equipamentos necessários para transporte, montagem, instalação, içamento, testes e comissionamento dos conjuntos de iluminação.



2.9.2. Garantir que as luminárias LED apresentem elevada eficiência energética, longa vida útil, baixo índice de manutenção e fluxo luminoso adequado às finalidades urbanísticas e de segurança pública.

2.9.3. Realizar testes de funcionamento, inspeções e ajustes necessários antes da entrega definitiva dos serviços.

2.9.4. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, medicina ocupacional e legislação ambiental vigente.

2.9.5. Responsabilizar-se pela correta destinação de resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços.

2.9.6. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.10. A solução deverá ser executada de forma integrada, assegurando padronização estética, qualidade técnica, durabilidade, eficiência luminotécnica e pleno funcionamento do sistema de iluminação pública decorativa.

2.11. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

2.11.1. A vedação justifica-se pela necessidade de garantir a padronização técnica, a qualidade dos materiais empregados, a segurança da execução e a responsabilidade integral da empresa contratada pelos serviços de fornecimento e instalação dos conjuntos de iluminação pública decorativa.

### **3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL**

3.1. Para atendimento da necessidade identificada foram analisadas as seguintes alternativas:

3.2. **Alternativa 1 – Manutenção da iluminação convencional existente:** Esta alternativa não atende aos objetivos do projeto de revitalização urbana, uma vez que os equipamentos existentes não apresentam características estéticas compatíveis com a proposta de valorização dos acessos ao Município, além de possuírem menor eficiência energética e vida útil reduzida.

3.3. **Alternativa 2 – Aquisição isolada dos materiais com instalação por equipe própria do Município:** Embora possível, esta alternativa exigiria mobilização de equipes técnicas especializadas, equipamentos específicos, gestão separada de garantias e maior tempo de execução, reduzindo a eficiência operacional da contratação.

3.4. **Alternativa 3 – Contratação integrada de fornecimento e instalação dos**



**conjuntos decorativos:** Esta alternativa apresenta melhor viabilidade técnica, econômica e operacional, uma vez que concentra a responsabilidade sobre fornecimento, instalação, testes e garantia em um único contratado, proporcionando maior controle da qualidade, redução de riscos e melhor resultado final para a Administração.

3.5. Verificou-se a existência de ampla oferta de fabricantes e empresas especializadas no mercado nacional aptas a fornecer os equipamentos especificados, demonstrando viabilidade de mercado e competitividade suficiente para realização do procedimento licitatório.

3.6. Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a contratação integrada para fornecimento e instalação dos conjuntos de iluminação decorativa representa a solução mais vantajosa para o interesse público.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa compostos por postes metálicos decorativos, luminárias LED de alto desempenho, sistemas de fixação, materiais elétricos e demais componentes necessários ao funcionamento do sistema.

4.2. Os equipamentos serão implantados em pontos previamente definidos no projeto de revitalização da entrada do Município e demais áreas públicas contempladas pela intervenção urbanística.

4.3. A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, montagem, instalação, testes de funcionamento, ajustes, entrega técnica e garantia dos equipamentos.

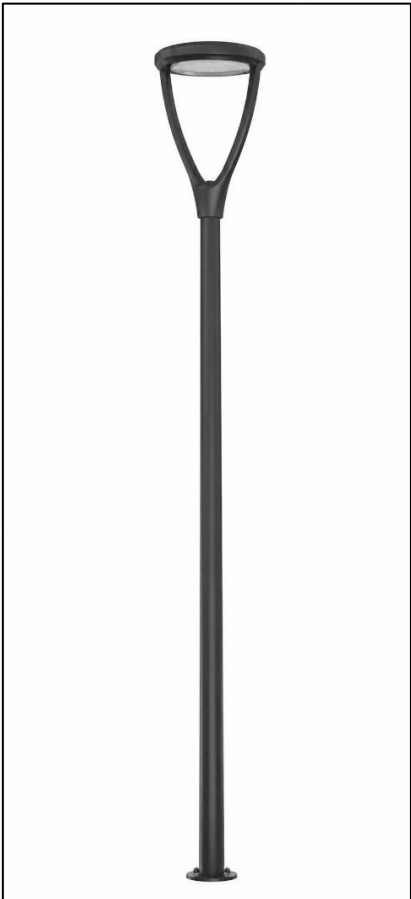
4.4. A solução adotada proporcionará maior eficiência energética, redução de custos de manutenção, aumento da durabilidade dos equipamentos e qualificação estética dos espaços urbanos.

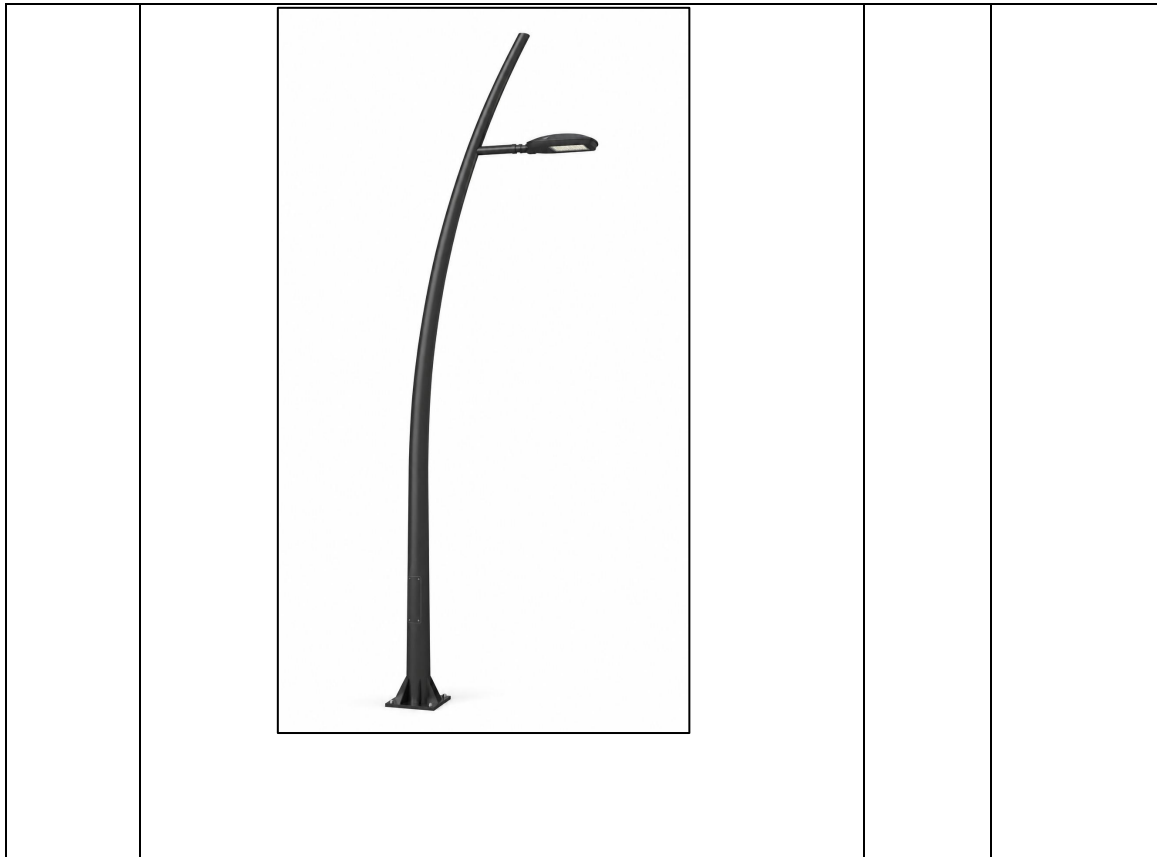
#### **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

5.1. A estimativa das quantidades segue descrita abaixo, as quantidades a serem contratadas também constarão em documento específico, juntado aos autos do processo.

<b>ITE M</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UN D</b>	<b>QUAN T</b>
<b>1</b>	Iluminação pública decorativa composta por poste cônico reto, com janela de inspeção, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com altura de	un	25



	<p>3,00 metros, conforme normas técnicas aplicáveis, equipado com luminária tipo projetor com grau de proteção mínimo IP66, incluindo fornecimento, instalação, fixações, acessórios e demais materiais necessários, conforme Memorial Descritivo.</p> 		
<b>2</b>	<p>Iluminação pública decorativa composta por poste inclinado cônico simples, com janela de inspeção, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com altura de 5,00 metros, dotado de braço auxiliar reto para fixação de luminária em sua extremidade, equipado com luminária tipo projetor em LED de formato redondo, com grau de proteção mínimo IP66, resistente à corrosão e intempéries, incluindo fornecimento, instalação, fixações, acessórios e demais materiais necessários, conforme Memorial Descritivo.</p>	un	100



## 6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Com base nos levantamentos realizados pela Administração Municipal, considerando os quantitativos previstos no Projeto Técnico, Memorial Descritivo e valores praticados no mercado para fornecimento e instalação de postes e luminárias decorativas, estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 660.371,25 (seiscentos e sessenta mil, trezentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)**.

6.2. A estimativa foi elaborada a partir de orçamento detalhado dos itens que compõem a solução pretendida, contemplando o fornecimento dos equipamentos, materiais, estruturas de fixação, mão de obra especializada, transporte, instalação, testes e demais serviços necessários para a perfeita execução do objeto.

6.3. O valor estimado servirá como referência para a realização do procedimento licitatório, podendo sofrer variações em razão da competitividade do certame e das propostas apresentadas pelos licitantes, observados os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. O objeto pretendido possui natureza divisível e por isso se submete ao regime de parcelamento estabelecido pelo art. nº 40 da lei 14.133/2021.



7.2. O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, permitindo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de empresas especializadas no fornecimento e instalação dos componentes que integram o sistema de iluminação pública decorativa. O parcelamento também possibilita maior eficiência na gestão contratual, adequação às necessidades da Administração e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e interesse público.

7.3. Ressalta-se que eventual agrupamento de itens poderá ser adotado quando tecnicamente justificado, especialmente para garantir compatibilidade operacional, uniformidade visual, responsabilidade pela execução integrada e eficiência da manutenção do sistema de iluminação pública decorativa.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

8.1. A contratação pretendida não possui inter-relação com outras contratações correlatas e/ou interdependentes, pois o seu objeto não necessita de outras contratações para gerar os benefícios esperados com essa contratação.

## **9 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC**

9.1. A previsão da contratação do presente objeto encontra-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a qual estabelece as metas e prioridades da Administração Pública, assim como a Lei Orçamentária Anual (LOA), que aloca os recursos, ou seja, autoriza os gastos previstos na LDO.

## **10 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Com a execução da contratação, a Administração Municipal pretende alcançar os seguintes resultados:

10.1.1. Melhorar a qualidade da iluminação pública nos acessos ao Município e áreas contempladas pelo projeto;

10.1.2. Aumentar a segurança de motoristas, ciclistas e pedestres durante o período noturno;

10.1.3. Promover maior conforto visual e melhor percepção dos espaços públicos;

10.1.4. Reduzir custos de manutenção e consumo energético por meio da utilização de tecnologia LED;

10.1.5. Valorizar o patrimônio público e os investimentos realizados na infraestrutura urbana;

10.1.6. Complementar as demais intervenções urbanísticas atualmente em execução, especialmente a construção de passeios públicos, melhorias viárias e ações de paisagismo;

10.1.7. Proporcionar o embelezamento e a qualificação estética da entrada da cidade, fortalecendo a identidade visual do Município e criando uma melhor impressão para moradores, visitantes e turistas;



10.1.8. Contribuir para a valorização urbanística dos acessos municipais, transformando-os em espaços mais modernos, atrativos e integrados ao conjunto das obras de revitalização em andamento;

10.1.9. Incentivar o desenvolvimento local, o turismo e o sentimento de pertencimento da comunidade em relação aos espaços públicos revitalizados.

## **11 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

11.1. Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos e predominantemente positivos.

11.2. A utilização de luminárias com tecnologia LED proporciona maior eficiência energética quando comparada aos sistemas convencionais de iluminação, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica e das emissões indiretas de gases de efeito estufa associadas à geração de energia.

11.3. Os materiais utilizados deverão possuir elevada durabilidade e resistência às intempéries, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos ao longo da vida útil dos equipamentos.

11.4. Durante a execução dos serviços, a contratada deverá adotar medidas para adequada destinação de embalagens, sobras de materiais e resíduos eventualmente gerados, observando a legislação ambiental vigente.

11.5. A contratação também produzirá impactos ambientais positivos indiretos, decorrentes da qualificação dos espaços urbanos e da valorização das áreas públicas revitalizadas, contribuindo para a melhoria da paisagem urbana e do ambiente construído do Município.

## **12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

12.1. Com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP supracitado o estudo mostra que a aquisição dos itens e a realização dos serviços está em plena concordância com os princípios da Administração Pública e atendem ao propósito proposto.

12.2. Da mesma forma, os requisitos apresentaram-se viáveis economicamente, além da contratação alinhar-se às finalidades do Órgão.

12.3. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminhado o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência/ Projeto Básico.

Ipê/RS, 05 de junho de 2026.



---

**RESPONSÁVEL PELA  
ELABORAÇÃO**

Taiane Posso da Silva –  
Coordenador Sec. Obras

- Defiro  
 Indefiro

---

**SECRETÁRIO  
RESPONSÁVEL  
Ramir Tamagno**



**PROCESSO LICITATÓRIO: 1614/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 17/2026**

### **ANEXO III**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – DA INTRODUÇÃO E DA BASE LEGAL**

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido no Art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado na fase preparatória.

### **2 – DO OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa destinados à revitalização dos acessos de entrada do Município, praças e passeios públicos, compreendendo o fornecimento de postes metálicos decorativos, luminárias LED, materiais elétricos, estruturas de fixação, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

#### **2.1.1. Classificação dos bens e serviços comuns:**

2.1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

2.1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1506/2023.

#### **2.1.2. Tipo de Licitação:**

2.1.2.1. Menor preço, nos termos do art. 33, inc. I da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **2.1.3. Critério de Julgamento:**

2.1.3.1. Menor preço por item.

#### **2.1.4. Divisão da Licitação:**

2.1.4.1. A critério da Comissão de Licitações.

### **3 – DAS JUSTIFICATIVAS**

3.1. A presente contratação visa atender ao projeto de revitalização urbana desenvolvido pelo Município, que contempla uma série de intervenções voltadas à qualificação dos espaços públicos, incluindo a implantação de passeios públicos, melhorias de infraestrutura urbana, paisagismo e valorização dos acessos municipais.



3.2. A instalação de iluminação pública decorativa constitui elemento fundamental para a composição estética dos espaços revitalizados, proporcionando maior segurança, conforto visual, valorização urbanística e fortalecimento da identidade visual do Município.

3.3. Além dos benefícios relacionados à segurança e eficiência energética, a contratação contribuirá para o embelezamento da entrada da cidade, criando um ambiente mais atrativo para moradores e visitantes, agregando valor ao patrimônio público e potencializando o desenvolvimento local e turístico.

#### **3.4. Objetivo da Contratação:**

3.4.1. A contratação tem por objetivo fornecer e instalar conjuntos de iluminação pública decorativa com tecnologia LED de alta eficiência, visando:

- Qualificar os acessos urbanos e espaços públicos;
- Melhorar as condições de segurança e circulação de pedestres;
- Valorizar o patrimônio público municipal;
- Complementar as obras de revitalização em execução;
- Reduzir custos futuros de manutenção e consumo energético;
- Promover o embelezamento da entrada da cidade e demais áreas contempladas pelo projeto.

#### **3.5. Dos Quantitativos Requisitados**

3.5.1. Os quantitativos foram definidos com base nos projetos de engenharia, levantamento de campo e planejamento urbanístico elaborado pela Administração Municipal, considerando a extensão das áreas a serem contempladas, a distribuição adequada dos pontos de iluminação e os padrões técnicos necessários para garantir uniformidade estética, eficiência luminotécnica e segurança dos usuários.

3.5.2. Os quantitativos detalhados encontram-se descritos na planilha orçamentária, Memorial Descritivo e Projeto Técnico que integram o presente processo.

#### **3.6. Do Sistema de Registro de Preços**

3.6.1. Buscando atender o disposto no art. 82, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina as regras gerais através de sistema de registro de preços, além das seguintes razões:

- a) haver previsão de aquisições frequentes dos itens a serem licitados;
- b) evitar a necessidade de fazer grandes estoques; e
- c) baratear a aquisição dos materiais por maior demanda.

### **4 – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, reforma ou recondicionamento, atendendo integralmente às especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo, Projeto Técnico e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.2. A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que apresente desconformidade com as especificações exigidas, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, correção ou adequação, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.



4.3. O prazo máximo para fornecimento, entrega e instalação dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pelo Município.

4.4. Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

4.5. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação dos equipamentos, mediante verificação preliminar das condições aparentes dos materiais e do funcionamento do sistema.

4.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo fiscal do contrato após a conferência da conformidade dos materiais, da instalação executada e do atendimento integral às especificações técnicas contratadas, podendo ser exigidos testes operacionais e documentação complementar para comprovação da qualidade e desempenho dos equipamentos.

## **5 - DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DA AMOSTRA**

5.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da homologação da licitação ou da convocação formal da Administração, amostra física dos equipamentos ofertados para análise e aprovação técnica.

5.2. A amostra deverá ser composta, no mínimo, por:

- 01 (uma) luminária/projetor LED ofertado;
- Catálogos técnicos, fichas técnicas e memoriais do fabricante;
- Certificações, laudos e relatórios de ensaio exigidos no Memorial Descritivo e Edital;
- Demonstração dos acabamentos, materiais empregados e características construtivas dos equipamentos.

5.3. A análise da amostra será realizada por comissão ou servidor(es) designado(s) pela Administração Municipal, que verificará(ão) o atendimento integral às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Memorial Descritivo e demais documentos do processo licitatório.

5.4. A aprovação da amostra constitui condição indispensável para homologação do certame e início da execução contratual.

5.5. Caso a amostra apresentada não atenda às especificações exigidas, a Administração procedera à desclassificação da proposta, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. Todos os custos relacionados ao fornecimento, transporte, apresentação, retirada e eventual substituição das amostras correrão por conta exclusiva da licitante, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.

5.7. A amostra aprovada servirá como padrão de referência para fins de fiscalização e recebimento dos equipamentos efetivamente fornecidos durante a execução contratual.



## 6 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. As especificações técnicas mínimas constam no Termo de Referência Técnico definidas de acordo com o quadro abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Iluminação pública decorativa composta por poste cônico reto, com janela de inspeção, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com altura de 3,00 metros, conforme normas técnicas aplicáveis, equipado com luminária tipo projetor com grau de proteção mínimo IP66, incluindo fornecimento, instalação, fixações, acessórios e demais materiais necessários, conforme Memorial Descritivo	UN	25	R\$ 4.384,32	R\$109.607,92
2	Iluminação pública decorativa composta por poste inclinado cônico simples, com janela de inspeção, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com altura de 5,00 metros, dotado de braço auxiliar reto para fixação de luminária em sua extremidade, equipado com luminária tipo projetor em LED de formato redondo, com grau de proteção mínimo IP66, resistente à corrosão e intempéries, incluindo fornecimento, instalação, fixações, acessórios e demais materiais necessários, conforme Memorial Descritivo.	UN	100	R\$ 5.507,63	\$550.763,33
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$</b>	<b>660.371,25</b>

## 7 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no tópico Descrição dos Requisitos da Contratação do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## 8 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão das Atas de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito.

8.2. A fiscalização será realizada pela Servidora **Eng. Civil Claudia Zanotto Baiotto**, sendo seu suplente o servidor **Eng. Civil Matheus Marin**.

8.3. A gestão e a fiscalização do contrato deverão seguir o determinado no Decreto



Municipal nº 1.549 de 02 de janeiro de 2024.

## **9 – DOS CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES E DEMAIS DESPESAS**

9.1. Os custos na execução do objeto, bem como impostos, taxas, fretes até o local de entrega descrita no Edital e demais despesas serão de responsabilidade da licitante vencedora.

## **10 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO**

10.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, conforme Art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio para objeto da licitação.

Ipê/RS, 05 de junho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO  
Fabiano Farinéa

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL  
Ramir Tamagno

<input type="checkbox"/> Defiro <input type="checkbox"/> Indefiro
<hr/> <p>PREFEITO MUNICIPAL José Mário Grazziotin</p>



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Item 01 – Conjunto de Iluminação Pública Decorativa Praças

Fornecimento e instalação de conjunto de iluminação pública decorativa para Praças e Parques:

#### a) Poste Metálico Decorativo

Poste cônico reto destinado à instalação de luminárias para iluminação urbana, com altura nominal de 3,00 metros, dotado de janela de inspeção e passagem interna para cabos elétricos, com ponto de alimentação inferior para entrada da fiação.

O corpo do poste deverá ser fabricado em aço carbono, conforme normas técnicas aplicáveis, dimensionado para suportar os esforços mecânicos decorrentes da ação do vento, peso da luminária e braço de sustentação.

O poste deverá possuir espera superior para engate e fixação inferior da luminária. Receberá tratamento de galvanização a fogo, garantindo elevada resistência à corrosão e intempéries, podendo as partes metálicas aparentes receber acabamento complementar em pintura eletrostática epóxi-pó microtexturizada, isenta de chumbo, proporcionando maior durabilidade e resistência em ambientes agressivos.

A fixação ao solo será realizada por base flangeada, com flange mínima de 200 x 200 mm, utilizando conjunto de chumbadores tipo parabolt, instalados em bloco de fundação dimensionado conforme projeto estrutural. As bases de concreto e os pontos de alimentação elétrica serão executados previamente pelo Município, ficando a cargo da contratada o fornecimento e instalação dos postes, luminárias e demais componentes do sistema.

#### b) Luminária / Projetor Decorativo LED

Luminária tipo projetor decorativo em LED, de formato redondo, com diâmetro entre 490 mm e 510 mm, altura do corpo entre 95 mm e 110 mm, e altura total entre 660 mm e 680 mm, incluindo braço penetrante para topo de mastro com diâmetro de 60 mm.

O corpo da luminária deverá ser composto por tampa superior e bandeja inferior, fabricados em alumínio fundido liga AS12, com acabamento em pintura a pó poliéster. Os difusores deverão ser em vidro plano temperado e serigrafado, com resistência mecânica mínima IK10.

A luminária deverá possuir grau de proteção mínimo IP66 para conjunto óptico e compartimento elétrico, vedação em silicone extrudado, ventilação através de filtro de carbono ativado e entrada de cabos por prensa-cabos IP68.

Os LEDs deverão ser do tipo High Power, vedada a utilização de LEDs MidPower, COB ou arquiteturas AC de alta tensão. Temperatura de cor padrão de 4000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e vida útil mínima L90 > 100.000 horas.

O sistema óptico deverá possuir módulos LED modulares e intercambiáveis, com no mínimo dez distribuições fotométricas disponíveis, incluindo distribuições simétricas, assimétricas e de projeção. Cada LED deverá possuir lente individual em PMMA, sendo vedada a utilização de refletores ou micro-refletores.

O equipamento deverá permitir abertura e manutenção sem utilização de ferramentas, com acesso facilitado aos componentes elétricos e ópticos. Os drivers deverão possuir compatibilidade com protocolo DALI, proteção contra surtos mínima de 10kV, taxa harmônica inferior a 15%, escurecimento automático e vida útil compatível com taxa máxima de falhas de 10% em 100.000 horas de operação.

A alimentação deverá permitir regulação de corrente entre 0 e 700 mA, podendo atingir até 1000 mA conforme configuração.



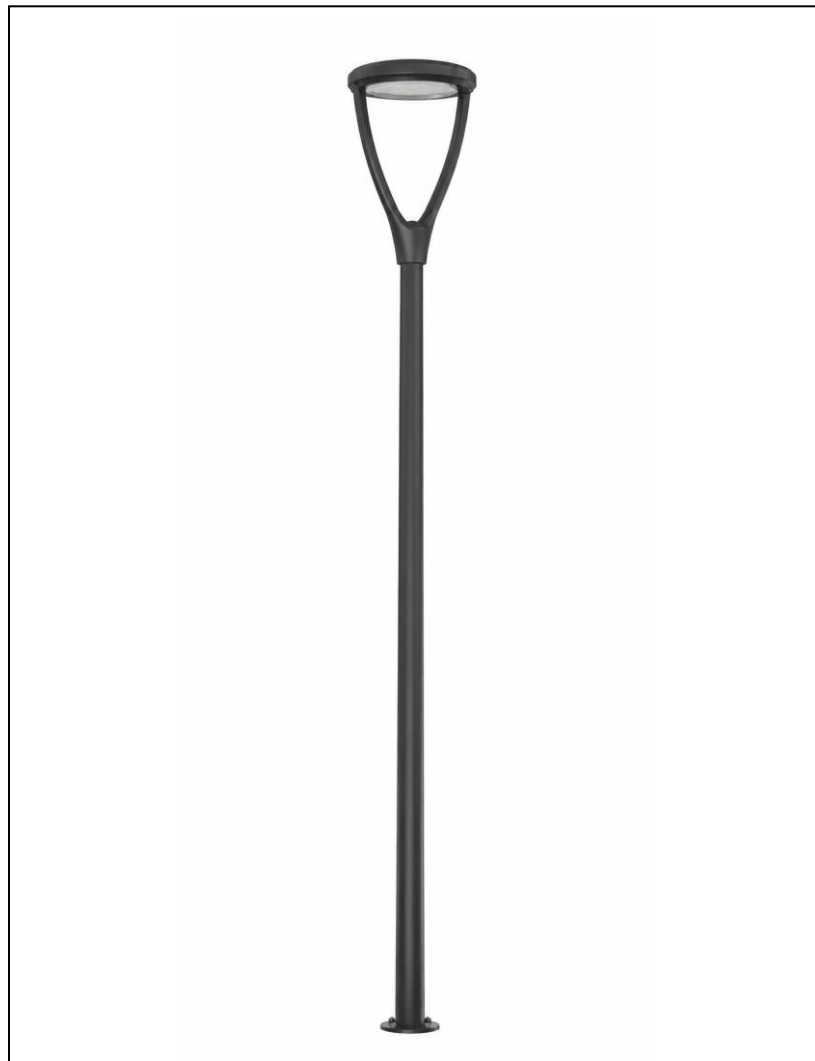
**c) Instalação**

A contratação compreende o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, acessórios, fixações, conexões, chumbadores, mão de obra especializada, montagem, instalação elétrica, testes, ajustes, transporte e demais insumos necessários para perfeita execução e funcionamento do conjunto de iluminação pública decorativa.

A fixação ao solo será realizada por base flangeada, com flange mínima de 200 x 200 mm, utilizando conjunto de chumbadores tipo parabolt, instalados em bloco de fundação dimensionado conforme projeto estrutural. As bases de concreto e os pontos de alimentação elétrica serão executados previamente pelo Município, ficando a cargo da contratada o fornecimento e instalação dos postes, luminárias e demais componentes do sistema.

**d) Garantia mínima:** 36 (trinta e seis meses) meses contra defeitos de fabricação.

**e) Imagem Ilustrativa:**



**Item 02 – Conjunto de Iluminação Pública Decorativa Passeio Público**

Fornecimento e instalação de conjunto de iluminação pública decorativa, conforme



Memorial Descritivo e Projeto Técnico, composto pelos seguintes elementos:

**a) Poste Metálico Decorativo Inclinado**

Poste metálico inclinado, modelo cônico simples, com altura nominal de 5,00 metros, destinado à instalação de luminária para iluminação urbana, dotado de passagem interna para cabos elétricos e ponto de alimentação inferior para entrada da fiação.

O corpo do poste deverá possuir formato cônico inclinado, fabricado em aço carbono conforme normas técnicas aplicáveis, dimensionado para suportar esforços de vento e cargas provenientes da luminária e do braço de sustentação.

O poste deverá possuir braço auxiliar reto para fixação da luminária em sua extremidade. Receberá tratamento de galvanização a fogo, garantindo elevada resistência à corrosão e intempéries, podendo as partes metálicas aparentes receber acabamento complementar em pintura eletrostática epóxi-pó microtexturizada, isenta de chumbo, proporcionando maior durabilidade e resistência em ambientes agressivos.

**b) Luminária / Projetor Decorativo LED**

Luminária tipo projetor decorativo em LED, de formato redondo, com diâmetro entre 490 mm e 510 mm, altura do corpo entre 95 mm e 110 mm, e altura total entre 660 mm e 680 mm, incluindo braços de sustentação vertical penetrante para topo de mastro de diâmetro 60 mm.

O corpo da luminária deverá ser composto por tampa superior e bandeja inferior, contendo três opções de bandejas padrão, sendo duas com motivos decorativos em relevo. O corpo e os suportes de sustentação vertical deverão ser fabricados em alumínio fundido liga AS12, com acabamento em pintura a pó poliéster na cor definida em projeto.

Os difusores deverão ser em vidro plano temperado e serigrafado, com resistência mecânica mínima IK10. A luminária deverá possuir grau de proteção mínimo IP66 para conjunto óptico e compartimento elétrico, vedação em silicone extrudado, ventilação por filtro de carbono ativado e entrada de cabos por prensa-cabos IP68.

Os LEDs deverão ser do tipo High Power, vedada a utilização de LEDs MidPower, COB ou arquiteturas AC de alta tensão. Temperatura de cor padrão de 4000K, índice de reprodução de cor (IRC) mínimo de 70 e vida útil mínima L90 superior a 100.000 horas.

As placas de circuito (PCBs) deverão ser em alumínio, com espessura mínima de 1,6 mm e camada de cobre mínima de 35 µm. O sistema óptico deverá possuir módulos LED modulares e intercambiáveis, permitindo combinações de distribuições fotométricas em um mesmo módulo. Cada LED deverá possuir lente individual em PMMA, sendo vedada a utilização de refletores ou micro-refletores.

A luminária deverá permitir abertura e manutenção sem utilização de ferramentas, com acesso facilitado aos componentes elétricos e ópticos, inclusive substituição em campo sem necessidade de retorno à fábrica. Os parafusos e interfaces mecânicas deverão possuir tratamento anticorrosivo específico para evitar torque eletrolítico e emperramento ao longo do tempo.

Os drivers deverão possuir compatibilidade com protocolo DALI, proteção contra surtos mínima de 10kV, taxa harmônica inferior a 15%, escurecimento automático e autônomo, proteção galvânica dupla e desempenho equivalente aos drivers OSRAM 4 DIM ou PHILIPS XITANIUM FP.

A alimentação deverá permitir regulação de corrente entre 0 e 700 mA, em incrementos de 1 mA, podendo atingir até 1000 mA conforme configuração, possibilitando variação da intensidade luminosa conforme períodos programáveis.

O equipamento poderá possuir recursos adicionais de iluminação inteligente/conectada, incluindo detectores de presença infravermelhos e integração com sistemas de gestão



local ou remota.

**c) Instalação**

A contratação compreende o fornecimento integral dos materiais, equipamentos, acessórios, fixações, conexões, chumbadores, mão de obra especializada, montagem, instalação elétrica, testes, ajustes, transporte e demais insumos necessários para perfeita execução e funcionamento do conjunto de iluminação pública decorativa.

A fixação ao solo será realizada por base flangeada, com flange mínima de 200 x 200 mm, utilizando conjunto de chumbadores tipo parabol, instalados em bloco de fundação dimensionado conforme projeto estrutural. As bases de concreto e os pontos de alimentação elétrica serão executados previamente pelo Município, ficando a cargo da contratada o fornecimento e instalação dos postes, luminárias e demais componentes do sistema.

**d) Garantia mínima:** 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação.

**e) Imagem Ilustrativa:**





### **Normas, Certificações e Conformidades Técnicas**

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta e documentos de habilitação técnica, os seguintes documentos e comprovações, sob pena de desclassificação:

1. Comprovante de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, conforme a área de atuação pertinente ao objeto licitado, em situação regular e compatível com o objeto da licitação.
2. Comprovante de registro ou inscrição do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal/Regional dos Técnicos Industriais – CFT/CRT, conforme a área de atuação pertinente ao objeto licitado, acompanhado de documento comprobatório de vínculo com a empresa licitante, podendo ser contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de vínculo futuro ou outro documento legalmente admitido, conforme o caso.
3. Certificação ambiental conforme ABNT NBR 14020:2025 e ABNT NBR 14024:2022 – Rotulagem Ambiental Tipo I, emitida por Organismo Certificador de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, em nome do fabricante.
4. Laudo técnico ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT NBR 15454:2007, comprovando propriedades da estrutura metálica em chapa de aço carbono, composta por matriz de grãos ferríticos, com tamanho de grão nº 9, conforme ABNT NBR 11568:2016, emitido em nome do fabricante.
5. Relatório de ensaio ou certificação de desempenho conforme ABNT NBR 11003:2023 – Tintas – Determinação da aderência pelos métodos de corte, aplicado em chapa de aço carbono, apresentando resultados mínimos Corte em Grade Gr0 e Corte em X Y0/X0, emitido em nome do fabricante.
6. Relatório de ensaio ou certificação de desempenho conforme ABNT NBR 17088:2023 – Corrosão por exposição à névoa salina neutra, em material metálico revestido e não revestido, com exposição mínima de 3.500 horas, apresentando resultado Ri0 – isento de corrosão, conforme ISO 4628-3, e resultado d0/t0 – isento de empoamento, conforme ABNT NBR 5841:2015, emitido em nome do fabricante.
7. Relatório de ensaio ou certificação de desempenho conforme ABNT NBR 8095:2015 – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, com exposição mínima de 2.500 horas, apresentando resultado Ri0 – isento de corrosão, conforme ISO 4628-3, e resultado d0/t0 – isento de empoamento, conforme ABNT NBR 5841:2015, emitido em nome do fabricante.
8. Relatório de ensaio ou certificação de desempenho conforme ABNT NBR 8096:1983 – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre (SO<sup>2</sup>), em atmosfera contendo 2,0 L de SO<sup>2</sup>, com exposição mínima de 2.500 horas, comprovando ausência de corrosão e ferrugem, emitido em nome do fabricante.
9. Todos os laudos, relatórios e certificações deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou pertencentes à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio – RBLE, em nome do fabricante dos equipamentos ofertados.



**PROCESSO LICITATÓRIO: 1614/2026**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO: 017/2026**

**ANEXO III - MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Fornecedor:	CNPJ:	
Inscrição Estadual / Municipal:		
Endereço:		
N.º :	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Estado:	Telefone:	
E-mail:		
Banco:	Agência:	Conta:

**Dados do responsável para contato:**

Nome:	
Profissão:	
Estado Civil:	Telefone:
Endereço pessoal:	

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2026, para registrar preços para futuro e eventual fornecimento ....., conforme a necessidade do Município de Ipê/RS, em atendimento à Lei de Licitações nº 14.133/2021 e alterações, e itens e quantitativos especificados no Edital, anexos e especificamente no Termo de Referência – ANEXO II e conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	Iluminação pública decorativa composta por poste cônico reto, com janela de inspeção, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com altura de 3,00 metros, conforme normas técnicas aplicáveis, equipado com luminária tipo projetor com grau de proteção mínimo IP66, incluindo fornecimento, instalação, fixações, acessórios e demais materiais	UN	25		R\$	R\$



	necessários, conforme Memorial Descritivo					
2	Iluminação pública decorativa composta por poste inclinado cônico simples, com janela de inspeção, fabricado em aço carbono galvanizado a fogo, com altura de 5,00 metros, dotado de braço auxiliar reto para fixação de luminária em sua extremidade, equipado com luminária tipo projetor em LED de formato redondo, com grau de proteção mínimo IP66, resistente à corrosão e intempéries, incluindo fornecimento, instalação, fixações, acessórios e demais materiais necessários, conforme Memorial Descritivo.	UN	100		R\$	R\$
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$</b>

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1614/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ...., Bairro ..., na cidade de ....., por meio de seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, para atendimento dos encargos previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

..... de....., de 2026.

---

Assinatura do representante legal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1614/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DESTE EDITAL**

(Razão social da licitante) \_\_\_\_\_, através de seu responsável legal, declara, sob as penas da lei,

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;
- b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- c) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição da República;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, Art. 93, da Lei n.º 8.213/1991. **(declaração para empresas com cem ou mais empregados)**

**Ou**

- d) que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei n.º 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data. **(declaração para empresas que não se enquadram na exigência)**
- e) proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- f) que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) que não possuímos em nosso funcionário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação que disciplina a matéria, inciso IV do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1614/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N º 17/2026**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇOS ELETRÔNICOS**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., n.º ....., bairro ....., no Município de ...../RS, por meio de seu representante legal, ....., inscrito no CPF sob n.º ..... e CI/RG n.º ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na ....., n.º ....., bairro ....., no Município de ....., DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 17/2026, que indica o seguinte endereço eletrônico: e-mail:..... e telefone/WhatsApp ..... para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

....., aos.....dias do mês de .....do ano de 2026.

---

**Razão social**  
CNPJ sob o nº  
Representante legal  
CPF sob n.º



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1614 /2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Minuta: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2026**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO**

**EMENTA:** Ata de Registro de Preços que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa \_\_\_\_\_ para futuro e eventual fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa ao Município de Ipê/RS.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN, brasileiro, casado, RG nº 40\*\*\*\*\*81/SSP PC -RS, CPF nº 2\*\*.\*\*\*.\*\*\*-72, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 628, Distrito de Vila São Paulo - Ipê/RS, na cidade de Ipê/RS.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** A empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (qualificação), inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2026, bem como, das normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.548/2024, a presente Ata de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de conjuntos de iluminação pública decorativa destinados à revitalização dos acessos de entrada do Município, praças e passeios públicos, compreendendo o fornecimento de postes metálicos decorativos, luminárias LED, materiais elétricos, estruturas de fixação, mão de obra especializada, equipamentos, transporte, montagem, testes, comissionamento e demais serviços necessários à perfeita execução do objeto ao **Município de Ipê/RS**, conforme especificações constantes no Memorial Descritivo e Termo de Referência do Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, com quantidades, preços, órgão participante e fornecedor indicado abaixo:



1.2. Fornecedor:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	
Contato:	E-mail:

1.3. Órgãos Participantes:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito
--

1.4. Órgão Coordenador:

Secretaria Municipal de Obras, Viação, Saneamento e Trânsito
--

1.5. Descrição, quantidade e preço dos serviços:

**ITENS** \_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
__	<u>Descrição do item</u> FORNECEDOR: _____	UND	_____		

**Parágrafo primeiro.** O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá validade por 12 (doze) meses, contados data de assinatura, podendo ser renovada por igual período, inclusive com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2. O término do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes no memorial descritivo, Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026, que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observando a ordem cronológica para cada fonte de



recurso e categoria (fornecimento de bens), conforme IN. RFB nº 1.234/2012.

**OBS: Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem executados todos os serviços solicitados, ou entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.**

**3.2.** O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente, em nome do fornecedor.

**3.3.** A Administração reterá a quantia correspondente aos tributos incidentes sobre a prestação dos serviços, sempre que a legislação tributária assim determinar.

**3.4.** Será de integral responsabilidade da licitante vencedora o pagamento dos tributos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem prestados e os valores recebidos.

**3.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a licitante vencedora destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e o ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação o vigente.

**3.6.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por este regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**3.7.** Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, o fornecedor será notificado para que regularize a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

**3.8.** Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração, a depender de justificativa apresentada pelo fornecedor.

**3.9.** Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao licitante fornecedor a ampla defesa.

**3.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a licitante vencedora não regularize sua situação.

**3.11.** Ocorrendo eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido será corrigido monetariamente pelo IGP-M do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e a Administração compensará a licitante vencedora com juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.



**3.12.** Para fins de pagamento, o licitante fornecedor deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta, na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica.

#### **CLÁUSULA QUARTA– DO RECEBIMENTO, DA INSTALAÇÃO, DA GARANTIA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** As solicitações do fornecimento serão conforme a necessidade do Município, por meio de solicitações da Secretaria requisitante, podendo estas serem periódicas ou conforme a demanda.

**4.2.** Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso sem qualquer tipo de avaria atendendo integralmente as especificações técnicas constantes no memorial descritivo, e deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e atender às certificações e ensaios técnicos exigidos no processo licitatório. **O prazo de garantia inicia após a instalação dos mesmos.**

**4.3.** A Administração Municipal poderá rejeitar, no todo ou em parte, qualquer material ou serviço que apresente desconformidade com as especificações exigidas, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, correção ou adequação, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

**4.4.** O prazo máximo para fornecimento, entrega e instalação dos materiais será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento pelo Município.

**4.5.** Os materiais deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pela Administração Municipal, observando rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

**4.6.** As quantidades serão determinados pelo Município, devendo a empresa vencedora ater-se aos mesmos.

**4.7.** A vencedora assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando houver ocorrência de atrasos ou fornecimento em desconformidade.

**4.8.** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ficarão exclusivamente a cargo do licitante, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

**4.9.** Em qualquer caso, o licitante vencedor assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

**4.10.** Na ocasião do recebimento do objeto, serão verificadas e avaliadas as características cotadas na proposta vencedora, adequadas e vinculadas ao instrumento convocatório (quantidades, qualidade e especificações), podendo, em caso de entrega



em desacordo com o pedido e/ou com o ofertado, ser devolvido ao licitante para troca e devida adequação, sob pena das sanções cabíveis, ficando as despesas de remessa a cargo do licitante vencedor.

**4.11.** O recebimento definitivo do objeto descrito no Edital não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do produto fornecido.

**4.12.** A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.13.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser apresentada junto com o objeto.

**4.14.** Correrão por conta da vencedora todas as despesas com seguros, transportes, e deslocamento, carga/descarga, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto.

**4.15.** A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento, Viação e Trânsito através do Senhor **Ramir Tamagno**.

**4.16.** Para acompanhamento, fiscalização e verificação dos serviços, objeto deste Edital, a Administração designa os servidores **Eng. Civil Claudia Zanotto Baiotto**, sendo seu suplente o servidor **Eng. Civil Matheus Marin**, que farão o recebimento nos termos do Art. 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.17.** Observado, a qualquer tempo, qualquer irregularidade quanto a quantidade, qualidade e especificações dos produtos, a contratada deverá realizar o reparo e/ou troca/substituição dos itens, no prazo máximo de 5(cinco) dias da comunicação de inconformidade, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos ao erário público, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

Compete à Administração:

I – receber os serviços prestados no prazo e condições estabelecidos;

II – Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre falhas ou irregularidades na entrega dos itens, para que seja reparado ou corrigido;

III – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

IV – Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e Ata de Registro de Preços;

V – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Compete à licitante vencedora:

I – indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Administração, que deverá responder pela fiel execução do objeto;

II – atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços, inerentes à execução do objeto contratual;

III – reparar quaisquer danos diretamente causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Administração;

IV – Propiciar todos os meios necessários à fiscalização dos serviços contratados pela Administração, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

V – manter, durante toda a execução da Ata, as mesmas condições da habilitação;

VI – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**6.1.** O contratado será responsabilizado administrativamente nos seguintes casos:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 6.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**6.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 6.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**6.4** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 6.2 do presente Edital.

**6.5** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**6.6** A aplicação das sanções previstas no item 6.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública e a terceiros.

**6.7** Na aplicação da sanção prevista no item 6.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**6.8** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 6.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**6.9** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**6.10** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**6.11** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**6.12** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**6.13** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 6.1 da presente Ata de Registro de Preços exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**6.14** Para os fins da subcondição “j” do subitem 6.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

**6.15** No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, serão concedidos conforme o caso, de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/2021.

**6.16.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.4.** Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, somente poderão incidir reajustes, a requerimento, após o período de 12 (doze) meses, com base na variação do IGP-M ou IPCA, qual for mais vantajoso ao município.

**7.5.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



**7.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados

**7.7.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.8.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.9.** Na hipótese prevista no item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.10.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.11.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.12.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.13.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.14.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**7.15.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.16.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o



preço registrado, o órgão atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- a) a DETENTORA DA ATA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) a DETENTORA DA ATA não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o MUNICÍPIO não aceitar sua justificativa;
- c) a DETENTORA DA ATA der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO, observada a legislação em vigor;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a DETENTORA não acatar a revisão dos mesmos;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo MUNICÍPIO.

**8.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita por publicação Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não entregar o item/serviço, no prazo estabelecido pela Administração no instrumento contratual ou equivalente, sem justificativa razoável; ou
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



**9.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.4.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.5.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEI REGRADORA**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Antônio Prado/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem justos e acertados, assinam a presente Ata de Registro de Preços de forma digital, para que produza os efeitos legais.

Ipê/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**MUNICÍPIO DE IPÊ/ RS**  
José Mário Grazziotin – Prefeito Municipal  
Contratante

Fornecedor

Antônio Marcos Dondé de Alexandre  
Assessor Jurídico  
OAB: 56.734/RS